LEI Nº 2.417 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Ciclismo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a "Semana Municipal do Ciclismo" no município de Rio Branco.

Art. 2° A "Semana Municipal do Ciclismo" compreenderá a realização de evento esportivo, educacional, social e cultural e será comemorada, anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 3° A "Semana Municipal do Ciclismo" contará com competições, exposições, demonstrações e apresentações voltadas para os iniciantes e profissionais, com o objetivo de difundir o esporte nas suas mais diversas modalidades, dentre elas o BMX, Estrada, MTB e PISTA.

Art. 4° O evento contará, obrigatoriamente, com programação para pessoa com deficiência.

Art. 5° O evento, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco.

Art. 6° A organização do evento contará com uma comissão organizadora em cada edição do evento para elaborar o regulamento da "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 06 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 13.184 DE 14/12/21
Pág. Nº: 174